

6. MÉTODO DE TRABALHO DA ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE

Para facilitar o trabalho da Assembleia Mundial da Saúde, o Comité Regional tomou as seguintes decisões:

Presidente da Assembleia Mundial da Saúde

- 1) O candidato eventual à presidência da Assembleia, será designado no decorrer da 37ª Sessão, em 1987, tendo em conta:
 - a lista dos presidentes das assembleias mundiais anteriores;
 - a experiência do eventual candidato,
 - os critérios linguísticos e
 - os mecanismos sub- regionais da CTPD

Vice-Presidente da Assembleia Mundial

- 2) O Presidente da 33ª Sessão do Comité Regional será proposta para ocupar o lugar de um dos cinco Vice-Presidente da 37ª Assembleia Mundial da Saúde, a realizar em Maio de 1984. Se por qualquer razão, o Presidente do Comité, em exercício, não puder cumprir este mandato, exercê-lo-á um do Vice-Presidente do Comité, segundo a ordem inicialmente indicada por sorteio (1º e 2º Vice presidentes estejam impossibilitados de desempenhar a função de Vice-Presidente da Assembleia Mundial da Saúde, o chefe da delegação do país de origem do Presidente do Comité Regional, em exercício, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente encarregar-se-ão, por ordem de prioridade, de desempenhar as funções de Vice-Presidente.

Comissões principais da Assembleia Mundial da Saúde

- 3) Em consulta com o Director Regional, o Director-Geral, antes de cada Assembleia Mundial da Saúde, tomará em consideração, se for necessário, os delegados dos estados Membros da região Africana que poderiam eventualmente desempenhar, de um modo eficaz, as funções de:
 - i) Presidente das comissões principais A e B (artigo 34º do Regulamento Interno da Assembleia),
 - ii) Vice-presidentes e relatores das comissões principais.

6ª Sessão, 20 de Setembro de 1983